



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2644

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/05/86

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 11/86. Autoriza o Poder Executivo a transferir posse e domínio de imóveis urbanos, localizados no bairro São José, com áreas de 358,75 m² e 331,25 m², para os diversos Sindicatos do município e para a Associação dos Professores do Norte de Minas – Apnorte. (Referente à Lei nº 1.604, de 21/05/1986).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 05

Espécie: Pl
Categoria: Imóveis
nº: 12
Ordem: 37
nº fls: 03

Lei nº 1.604 de 21/05/1986

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 111/86

Autor: **Prefeito Municipal**

Assunto:-

**Autoriza o Executivo a transferir a posse e domínio
de imóvel urbano para Sindicatos e APNORTE.**

MOVIMENTO

- 1 **Recebido em 13.05.86**
- 2 **A Com. de Leg. e Justiça em 13.05.86**
- 3 **Aprovado em sessão 0 - 20.05.86**
- 4 **A sanção em 20.05.86**
- 5 **Publicar-se -**
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº , de 12 de maio de 1.986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A POSSE E DOMÍNIO DE IMÓVEL URBANO PARA SINDICATOS E AS SOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO NORTE DE MINAS — APNORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e domínio de imóvel urbano, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Montes Claros, Sindicato dos Empregados no Comércio de Montes Claros, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Montes Claros, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Montes Claros, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montes Claros, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Montes Claros, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Montes Claros , Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Montes Claros, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Minas Gerais-SINDIELETRO (Delegacia de Montes Claros), Sindicato dos trabalhadores na Indústria de Cimento e Produtos de Cimento de Montes Claros e à APNORTE-Associação dos Professores do Norte de Minas, para construção de suas sedes próprias , das seguintes áreas de terreno:

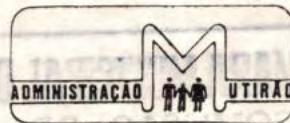
a) Uma área de terreno, medindo 358,75 m², situada à Rua Joviniano Ramos, Bairro São José, nesta cidade, com a seguinte descrição: "partindo da intercessão dos alinhamentos das Ruas Jacaraci e Joviniano Ramos, segue por este, em direção à Avenida Dulce Sarmento, numa distância de 42,00 m, chegando ao ponto que vai originar esta descrição; daí, deflete à esquerda, segue perpendicular ao alinhamento da Rua Joviniano Ramos, numa distância de 30,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 23,00 m; daí, deflete à direita , segue perpendicular "





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



Fl. 02

e em direção ao alinhamento da Rua Joviniano Ramos, numa distância de 30,00 m; daí, deflete à direita, segue limitando com terreno de José Flávio Maia Aquino, numa distância de 28,50 m; daí deflete à esquerda, segue limitando com terreno de José Flávio Maia Aquino, numa distância de 13,30 m; daí, deflete à esquerda, segue limitando com terreno de José Flávio Maia Aquino, numa distância de 19,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Joviniano Ramos, numa distância de 4,50 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

b) Uma área de terreno, medindo 331,25 m², situa da à Rua Joviniano Ramos, Bairro São José, nesta cidade, com a seguinte descrição: "partindo de intercessão dos alinhamentos das Ruas Jacaraci e Joviniano Ramos, segue por este, em direção à Avenida Dulce Sarmento, numa distância de 46,50 m, chegando ao ponto que originou esta descrição; daí, deflete à esquerda, segue numa distância de 19,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 13,30 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 28,50 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Joviniano Ramos, numa distância de 18,50 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

Art. 2º - A propriedade plena da área de terreno referida será transmitida aos sindicatos e à APNORTE-Associação dos Professores do Norte de Minas, tão logo ocorram condições jurídicas para esta transmissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 12 de maio

de 1.986.

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSAO DE Legislação
e Justiça.
 EM 13 DE maio DE 1986

 PRESIDENTE

Sua exceléncia é legal
 e constitucional. Somos
 phe sua aprovação.

mpc. 20/05/86

Pimentel

Pimentel

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 13 DISCURSSÃO POR
Junes
 EM 20 DE maio DE 1986

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À SANÇÃO
 EM 20 DE maio DE 1986

 PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 12 de maio de 1986.

Of. Nº : 1205/86.

Assunto : Mensagem.

Serviço : Secretaria de Governo.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., para exame e apreciação de seus ilustres pares, o projeto de lei anexo, que visa doar as áreas de 358,75 m² e 331,25 m², respectivamente, aos sindicatos e à APNORTE - Associação dos Professores do Norte de Minas.

Uma vez, autorizada a doação Vossas Excelências estarão atendendo uma velha reivindicação das representações de classes da nossa Cidade.

Por outro lado, a doação, ora proposta pelo Executivo, irá propiciar aos referidos sindicatos e à APNORTE, condições para construir suas sedes próprias.

Contando com a costumeira atenção dessa Casa, valemo-nos do ensejo para renovar a V. Exa. e aos seus dignos pais, os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MANOEL SOARES LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.
N E S T A.
CJ/JMP.

